

João Monlevade, 07 de outubro de 2022.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 201/2022

Município: Nova Era /MG

Assunto: Procedimento Divergente do solicitado na guia/ pedido médico

Fornecedor: Audiclin

Procedimento: Exame Audiometria Vocal

Exame Audiometria Tonal/Limiar

Paciente: Maria Da Conceição Rodrigues Silva

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Audiclin, para a paciente mencionada acima.

Na guia do Município foi solicitado os exames de Audiometria Vocal e o Exame de Audiometria Tonal/Limiar. Ocorre que, no pedido médico foi solicitado apenas Audiometria, não especificando qual tipo. O exame foi realizado conforme solicitação do Município.

Diante de tal divergência o faturamento solicitou informações do Prestador a fim de verificar qual procedimento de Audiometria foi realizado, uma vez que, o médico não o especificou. Dessa forma, o Prestador informou que realizou Audiometria Vocal e Audiometria Tonal/Limiar, pois senão o diagnóstico ficaria incompleto.

Mediante análise dos documentos e informações prestadas pelo fornecedor, a Controladoria Interna vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento dos **exames de Audiometria Tonal/Limiar, no valor de R\$ 21,00(vinte um reais), item 02 e o exame de Audiometria Vocal, no valor de R\$ 26,25 (vinte seis reais e vinte e cinco centavos)**, previsto no 1º Termo Aditivo do contrato nº 067/2021 firmado com o fornecedor.



É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG